

PROJETO DE DECRETO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Art. 4º do Decreto nº 9, de 14 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a Regulamentação para fins de adesão dos servidores, agentes políticos e respectivos dependentes ao Plano de Saúde parcialmente custeado pelo Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais”.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Cláudio, por meio de seus representantes e nos termos legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 9, de 14 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a Regulamentação para fins de adesão dos servidores, agentes políticos e respectivos dependentes ao Plano de Saúde parcialmente custeado pelo Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais”, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 9, de 14 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica fixado o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades do plano contratado bem como o teto financeiro anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a título de utilização por titular, a ser custeado pelo Poder Legislativo.”

(...)

“§ 4º O teto financeiro anual estabelecido no *caput* poderá ser utilizado pelo titular de forma fracionada ao longo do exercício, admitindo-se a acumulação dos valores não utilizados em determinado mês para os meses subsequentes, dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 5º A concessão e a fruição do benefício observarão, ainda, o limite constitucional remuneratório aplicável à Administração Pública Municipal, vedado que o somatório dos valores percebidos ou suportados em favor do beneficiário ultrapasse o teto correspondente ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

§ 6º Verificada a possibilidade de extrapolação do limite previsto no parágrafo anterior, a Câmara Municipal limitará automaticamente sua participação financeira, cabendo ao beneficiário arcar, se for o caso, com a diferença eventualmente apurada.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio/MG, 06 de março de 2026.

SIMENTAL – Avante
Presidente

KAKÁ AMORIM – Republicanos
Vice-presidente

FREDERICO AMORIM – Avante
1º Secretário

EVANDRO DA AMBULÂNCIA – PL
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo alterar a redação **do** art. 4º do Decreto nº 9, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação para adesão dos servidores, agentes políticos e respectivos dependentes ao plano de saúde parcialmente custeado pelo Poder Legislativo de Cláudio.

A alteração proposta visa **manter o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por titular**, como referência para utilização do plano de saúde, **porém o cálculo do limite será realizado em base anual**, considerando as faturas e demonstrativos fornecidos pela operadora do plano. Tal medida se faz necessária, pois, na prática, há meses em que o valor utilizado ultrapassa o teto mensal e outros meses em que não o atinge. O cálculo anual permite que **essas variações sejam compensadas ao longo do ano**, garantindo maior **eficiência administrativa, segurança financeira e conformidade com o orçamento aprovado**, sem aumento de despesa ou alteração dos direitos dos titulares e dependentes.

Ressalte-se que a alteração não modifica os parágrafos já existentes (§§ 1º, 2º e 3º), preservando a regra sobre dependentes, agregados e revisão anual do valor. Trata-se de **adequação técnica**, com o objetivo de evitar questionamentos em auditorias e inspeções, além de proporcionar **controle mais seguro e transparente** da utilização do plano de saúde custeado pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto garante **continuidade, segurança jurídica e transparência** na gestão do plano de saúde, mantendo os direitos dos servidores e agentes políticos, sem gerar custos adicionais ao Poder Legislativo.

Dito isso, contamos com o voto dos pares edis na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Cláudio/MG, 06 de março de 2026.

SIMENTAL – Avante
Presidente

FREDERICO AMORIM – Avante
1º Secretário

KAKÁ AMORIM – Republicanos
Vice-presidente

EVANDRO DA AMBULÂNCIA – PL
2º Secretário